



COMUNICADO DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO Nº 02/2023

O Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial, Administração Regional no Estado do Piauí - Senac/AR/PI, sito na Av. Campos Sales, nº 1111, Centro, Teresina, nos termos das Resoluções Senac/DN nº 1018/2015 e Senac/DR-PI nº 19/2020 e demais disposições concernentes à matéria, faz saber que estarão abertas as inscrições para **Processo Seletivo** de pessoal, destinado ao preenchimento de vaga em cargo técnico de nível superior descrito no item **2**, bem como para aproveitamento posterior, dentro do validade de 01 (um) ano, prorrogável, a critério do Senac-PI, por igual período, a contar da data de homologação do resultado final com a classificação dos candidatos.

1. DAS CONDIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. O Senac – Administração Regional no Estado do Piauí – é instituição de direito privado e suas contratações são realizadas pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT. A realização do presente processo seletivo não se configura, em qualquer hipótese, como concurso público, bem como a aprovação do candidato em todas as Etapas do processo não obriga o Senac à sua contratação, nos termos do item 7.6 do presente Comunicado.

1.2. A admissão de empregado no Senac – Administração Regional no Estado do Piauí, cuja autorização é de competência do Presidente, será pelo prazo de experiência de até 90 (noventa) dias, nos termos da Legislação Trabalhista, podendo tornar-se por prazo indeterminado, em caso de avaliação positiva do empregado.

1.3. Durante o período de experiência acima descrito, o empregado será avaliado segundo critérios objetivos: Competências Técnicas, Compromisso com a Aprendizagem, Foco em Resultados, Cultura da Qualidade e Inovação, que tem como objetivo verificar o desempenho do(a) empregado(a) recém chegado(a), em relação às atividades da função e às normas da empresa. A avaliação será realizada com 30 (trinta) dias após a vigência do contrato e no fim dos 90 (noventa) dias; ou, no término do contrato, caso o prazo de vigência seja inferior a 90 (noventa) dias ou se extinto antes do lapso temporal.

2. DAS INFORMAÇÕES SOBRE A VAGA:

Cargo/Função: Assessor Técnico II / Coordenador Comercial.

Missão da função: Fazer cumprir as metas de vendas estabelecidas através da prospecção de negócios e oportunidades, trabalhando a oferta de valor da Instituição para contribuir com o aumento de receitas do Regional.

Salário: R\$ 4.387,00 (quatro mil, trezentos e oitenta e sete reais).

Carga Horária: 40h (quarenta horas) semanais, de 2ª a 6ª feira.

Número de Vagas: 01 (uma).

Local de lotação: Unidade de Teresina-PI.

Requisitos Mínimos Obrigatórios da Função (Eliminatórios):

Escolaridade Comprovada: Ensino superior completo em Administração, Marketing e/ou áreas correlatas.

Experiência Profissional Comprovada: Experiência mínima de 02 (dois) anos na área de Vendas; e CNH categoria “B”.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DO PROCESSO SELETIVO:

3.1. Ex-empregado do Senac somente poderá participar do processo seletivo se preencher, cumulativamente, todas as seguintes condições:

a) não ter sido demitido por justa causa, nos termos do art. 482, da CLT;



b) não ter sido dispensado durante o contrato de experiência, por inadequação apurada em procedimento de avaliação de período experimental, na mesma área de atuação do cargo deste comunicado.

3.2. Não poderão se inscrever para participar do presente Processo Seletivo os empregados do Senac - Administração Regional.

3.3. O candidato que necessitar de atendimento diferenciado para a realização da prova deverá, no ato da sua inscrição, indicar o tipo de necessidade especial via e-mail para seletivo@pi.senac.br.

3.3.1. A solicitação será indeferida, caso o recebimento do requerimento ocorra após o prazo estipulado no subitem 3.3.

3.3.2. A solicitação de condições especiais será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

3.4. Os candidatos deverão ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da inscrição.

4. DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO:

4.1. Prazo de inscrição: de 29/06/2023 a 04/07/2023, até às 23h59min.

4.2. O Senac - Administração Regional no Estado do Piauí se reserva o direito de excluir do processo seletivo o candidato que prestar declaração falsa, inexata ou, ainda, que não satisfaça a todas as condições estabelecidas neste documento, mesmo que o fato seja constatado posteriormente.

4.3. O Senac - Administração Regional no Estado do Piauí se reserva o direito de realizar diligências que julgar necessárias para verificar a veracidade dos documentos e das informações prestadas pelos candidatos.

4.4. O Senac – Administração Regional no Estado do Piauí não se responsabilizará pelo preenchimento incorreto e/ou incompleto do cadastro de currículo.

4.5. O Senac - Administração Regional no Estado do Piauí não se responsabiliza por inscrição não realizada por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas e/ou congestionamento das linhas de comunicação, problemas com navegadores de internet, bem como outros fatores que impossibilitem a conclusão da inscrição.

4.6. Ao cadastrar o currículo, o candidato assume a responsabilidade pela veracidade dos dados informados.

4.7. Na etapa análise curricular serão consideradas as informações cadastradas no currículo durante o prazo de inscrição; as alterações realizadas após o prazo previsto serão desconsideradas.

5. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO: O processo seletivo obedecerá às etapas, a saber:

5.1. Etapa – Cadastro do Currículo / Inscrição na Vaga (etapa eliminatória):

5.1.1. O cadastro do currículo será realizado exclusivamente pelo site Atração de Talentos do Senac/PI, através do link <https://atracaodetalentos.totvs.app/seletivopisenac/extended>. Após, o candidato deverá buscar no menu Vagas Disponíveis, selecionar a vaga desejada e enviar candidatura para a referida vaga.

5.1.2. Após enviar a candidatura para a vaga selecionada, o candidato deverá efetuar o cadastro e/ou logar para realizar o preenchimento de todo o Gráfico de currículo que será considerada na análise curricular.

5.1.3. O candidato deverá enviar somente uma candidatura por vaga para o Processo Seletivo.

5.1.4. Caso o candidato requeira a exclusão da candidatura já enviada, deverá obrigatoriamente, encaminhar solicitação ao endereço de e-mail seletivo@pi.senac.br, dentro do prazo estabelecido para inscrição – item **4.1**, possibilitando assim, ser considerado uma nova candidatura para a vaga do Processo Seletivo.

5.1.5. Na hipótese de o candidato vir a enviar mais de uma candidatura para o Processo Seletivo, sem ter seguido as orientações do subitem **5.1.4**, terá validade apenas a primeira solicitação realizada.

5.1.6. O não atendimento aos requisitos obrigatórios resultará na eliminação do candidato.



5.2. Etapa - Análise Curricular (etapa eliminatória):

5.2.1. Serão considerados na análise curricular os seguintes itens: escolaridade, experiência profissional, mencionados no item 2 deste comunicado. Os candidatos com informações cadastrais incompletas ou confusas serão eliminados.

5.3. Etapa - Avaliação Individual Comportamental (etapa eliminatória):

5.3.1. Objetiva-se com essa etapa possibilitar um maior conhecimento do candidato, com levantamento de informações que permitam a avaliação da adequação e aderência das características requeridas, bem como do nível de domínio das competências comportamentais exigidas para o cargo, por meio da Avaliação Individual Comportamental e/ou dinâmicas de grupo.

5.3.2. A Avaliação Individual Comportamental será realizada por profissionais da área de Recursos Humanos.

5.3.3. Na avaliação individual comportamental, os candidatos deverão apresentar os documentos que comprovam os requisitos obrigatórios e as condições de participação, para que sejam validados pelo Senac/PI. A não apresentação de qualquer dos documentos exigidos e o não atendimento das condições de participação definidas no Comunicado serão causas de eliminação do mesmo.

5.4. Etapa - Avaliação Individual Técnica (etapa eliminatória e classificatória):

5.4.1. Objetiva-se com essa etapa possibilitar um maior conhecimento do candidato, com levantamento de informações que permitam a avaliação da adequação e aderência das características e experiências requeridas, bem como do nível de domínio das competências técnicas exigidas para o cargo, por meio de Avaliação Individual Técnica.

5.4.2. A Avaliação Individual Técnica será realizada pelo gestor imediato e/ou mediato da área Requisitante.

5.4.3. Para cada avaliação será atribuída a pontuação de 0 a 10 (zero a dez).

5.4.4. Estarão habilitados os candidatos que atingirem pontuação igual ou superior a 07 (sete) pontos.

5.5. Cronograma de Atividades:

Atividades	Período
Divulgação da vaga no endereço eletrônico: https://seletivo.pi.senac.br/seletivo/	29/06/2023
Prazo para cadastro do currículo no endereço eletrônico https://atracaodetalentos.totvs.app/seletivopisenac/extended	29/06/2023 a 04/07/2023
Relação de Candidatos Habilitados para Avaliação Individual Comportamental: https://seletivo.pi.senac.br/seletivo/	06/07/2023
Publicação da Agenda para Avaliação Individual Comportamental: https://seletivo.pi.senac.br/seletivo/	A definir
Relação de Candidatos Habilitados para Avaliação Individual Técnica: https://seletivo.pi.senac.br/seletivo/	
Publicação da Agenda para Avaliação Individual Técnica: https://seletivo.pi.senac.br/seletivo/	
Publicação do resultado da Avaliação Individual Técnica: https://seletivo.pi.senac.br/seletivo/	
Resultado Final do processo seletivo: https://seletivo.pi.senac.br/seletivo/	

6. DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO:

6.1. Para fins de *ranking* (posicionamento) de classificação, fica estabelecida a pontuação superior a



07 (sete) pontos como a classificação final para cada candidato.

6.2. Após todas as etapas concluídas, caso haja dois ou mais candidatos com a mesma pontuação final, serão observados, em ordem crescente, os seguintes critérios para desempate:

- a) Maior tempo de experiência no cargo/função objeto da vaga;
- b) Maior nível de escolaridade.
- b) Maior idade cronológica.

7. DO APROVEITAMENTO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS:

7.1. Não poderão ser admitidos como empregados do Senac, parentes até o terceiro grau civil (afim ou consanguíneo) do Presidente, ou dos membros, efetivos e suplentes, do Conselho Nacional e do Conselho Fiscal ou dos Conselhos Regionais do Senac ou do Sesc, bem como de dirigentes de entidades sindicais ou civis do comércio, patronais ou de empregados. A proibição é extensiva, nas mesmas condições, aos parentes de empregados dos órgãos do Senac ou do Sesc (art. 44, do Decreto 61.843, de 5 de dezembro de 1967).

7.1.1. Consideram-se parentes consanguíneos: pais, filhos, avós, netos, bisavós, bisnetos, irmãos, tios e sobrinhos; consideram-se parentes por afinidade para fins deste Comunicado de Abertura de Processo Seletivo: cônjuge, companheiro, sogros, genros, noras, madrasta, padrasto, enteados, avós, netos, bisavós e bisnetos do cônjuge ou do companheiro, cunhados, tios e sobrinhos do cônjuge ou do companheiro.

7.2. O candidato que ocupar cargo, emprego ou função pública deverá apresentar, para fins de admissão, autorização prévia do titular do respectivo ministério ou autoridade correspondente e demonstrar a compatibilidade entre carga horária de trabalho a ser assumida no Senac e a do seu cargo, emprego ou função pública.

7.3. Os candidatos classificados no Processo Seletivo poderão ser convocados para admissão no prazo de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado, a critério do Senac – Administração Regional no Estado do Piauí, por no máximo igual período, contados a partir da data da divulgação do resultado do processo seletivo e ordem de classificação.

8.3.1.

7.4. Quando do aproveitamento de candidatos classificados no processo seletivo, poderá, a critério do Senac – Administração Regional no Estado do Piauí, ser realizada nova avaliação individual técnica e comportamental, podendo resultar em nova classificação dos candidatos, caso haja alteração do gestor imediato e/ou mediato da área requisitante ou a vaga seja destinada a área de atuação distinta do processo seletivo original.

7.5. Na hipótese de inexistência de candidatos habilitados em qualquer das etapas do processo seletivo, poderá a critério do Senac – Administração Regional no Estado do Piauí, ser publicada a reabertura do Processo Seletivo.

7.6. A aprovação em todas as etapas do processo seletivo, incluindo a realização de exames psicológicos e médicos pré-admissionais, não gera compromisso de contratação por parte do Senac – Administração Regional no Estado do Piauí.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

8.1. A participação do candidato no processo seletivo implicará no seu pleno conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste comunicado, das quais não poderá alegar desconhecimento, sendo, igualmente, de sua responsabilidade o acompanhamento das informações, que serão divulgadas exclusivamente no endereço eletrônico: <https://seletivo.pi.senac.br/seletivo/> O Senac - Administração Regional no Estado do Piauí poderá cancelar o presente processo seletivo, em qualquer momento, por decisão motivada e justificada.

8.2. O Senac – Administração Regional no Estado do Piauí se reserva o direito de proceder alterações no comunicado, no que tange às etapas classificatórias, podendo fazer inversões, inclusões ou exclusões, e, ainda, realizar mais de uma etapa na mesma data, mantida a concorrência/igualdade do procedimento.



- 8.3.** Somente será permitida a participação na prova/avaliação, na respectiva data, horário e local, conforme divulgado no endereço eletrônico <https://seletivo.pi.senac.br/seletivo/>
- 8.4.** Estarão automaticamente eliminados os candidatos que não comparecerem em qualquer das etapas do processo seletivo.
- 8.5.** Não haverá segunda chamada ou repetição de provas/avaliações.
- 8.6.** Não será permitida a entrada de candidatos que estejam trajando bermuda, short, camiseta, roupas de banho e chinelos.
- 8.7.** Serão considerados somente documentos de identidade originais com foto.
- 8.7.1.** Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteira nacional de habilitação (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.
- 8.7.2.** Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 90 (noventa) dias.
- 8.8.** É de total responsabilidade do candidato o custeio de despesas com deslocamento, acomodação e alimentação, na ocasião de sua participação nas diversas etapas do processo seletivo.
- 8.9.** A Direção Regional do Senac – Administração Regional no Estado do Piauí interpretará e dará solução aos casos omissos relativos a este processo seletivo.

Teresina, 29 de junho de 2023.

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC
Departamento Regional no Estado do Piauí